



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

OF. SEG. N.º 102/2022

Piedade, 11 de julho de 2022.

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e a dos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 23/2022, que institui o mês de agosto como "agosto dourado" no município de Piedade e dá outras providências.

Valemo-nos do presente para reiterar a Vossa Excelência, e aos nobres vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Geraldo Finto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Adilsom Castanho

D.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piedade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

MENSAGEM PROJETO DE LEI 23/2022

Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), que atua como escritório regional da Organização Mundial da Saúde (OMS), a amamentação traz inúmeros benefícios para o bebê e para a mãe, merecendo apoio e incentivo através de ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.

No intento de contextualizar o envio do projeto de lei em apreço, transcrevemos alguns dados sobre o aleitamento materno. O início precoce do aleitamento materno, dentro de 1 (uma) hora após o nascimento, protege o recém-nascido de adquirir infecções e reduz a mortalidade neonatal.

O leite materno também é uma fonte importante de energia e nutrientes para crianças de 6 a 23 meses. Pode fornecer metade ou mais das necessidades de energia de uma criança entre as idades de 6 e 12 meses e um terço das necessidades de energia entre 12 e 24 meses.

Crianças e adolescentes que foram amamentados quando bebês têm menos probabilidade de apresentar sobrepeso ou obesidade. Além disso, têm melhor desempenho em testes de inteligência e têm frequência escolar superior. O aleitamento materno de longa duração também contribui para a saúde e o bem-estar das mães, uma vez que reduz o risco de câncer de ovário e de mama.

As informações sintetizadas nessa mensagem foram fornecidas pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.paho.org/pt/noticias/29-7-2021-opas-destaca-importancia-participacao-toda-sociedade-na-promocao-do-aleitamento>.

^



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

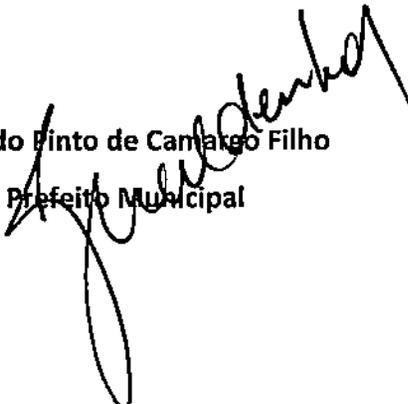
Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

O objetivo proposto nessa Lei, será colher expressivos resultados nos índices de aleitamento materno, pelo maior envolvimento não só dos profissionais e instituições que já incentivam a sua prática, mas também de outros movimentos governamentais e não governamentais. Diante desse aspecto, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, levando-se em consideração a relevância da temática.

Aproveitamos o ensejo para manifestar, votos de profundo respeito e elevada consideração.

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de julho de 2022.


Geraldo Finto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 2022.

“Institui o mês de agosto como “agosto dourado” no município de Piedade e dá outras providências”.

Gerado Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Piedade, o mês “Agosto Dourado”, dedicado a ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, durante todos os dias do referido mês.

Parágrafo único. Esta Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância do aleitamento materno, tendo em vista seus benefícios psicológicos, socioeconômicos e culturais, bem como a realização e intensificação de ações educativas para práticas de aleitamento materno.

Art. 2º No mês “Agosto Dourado”, o Poder Público Municipal, em cooperação com entidades civis e iniciativa privada, realizará campanhas de esclarecimentos e conscientização sobre a importância do aleitamento materno e os benefícios adquiridos à saúde do bebê.

Art. 3º O mês de “Agosto Dourado” passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de julho de 2022

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal